



DECRETO n° 19, de 20 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 01, de 01 de janeiro de 2021, prorrogou situação de calamidade pública no Município de Chã Grande, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual através do Decreto Legislativo n° 189, de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prover alimentação e nutrição básica às famílias em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA

Art. 1° - Será concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Chã Grande, inseridas e cadastradas Programa Bolsa Família e pessoas em situação de extrema pobreza, uma de cesta básica de alimentos.

Parágrafo Único: Serão contemplados os beneficiários previamente inscritos no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2° - A distribuição das referidas cestas básicas ocorrerá na quadra da Escola Municipal XV de Março, conforme calendário descrito no artigo seguinte.

Art. 3° - Para evitar aglomerações, as cestas básicas serão entregues aos beneficiários referidos no art. 1° deste Decreto organizados em dias e turnos, conforme ordem



alfabética de seus respectivos nomes, nas seguintes datas e horários:

I) Dia 29 de abril de 2021:

- a) **Pessoas cujo nome inicie com a letra A, B, C e D, E** no horário das 07:00 às 12:00 horas;
- b) **Pessoas cujo nome inicie com as letras F, G, H, I, J,** no horário das 13:00 às 18:00 horas;

II) Dia 30 de abril de 2021:

- a) **Pessoas cujo nome inicie com as letras K e L, M** no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

III) Dia 01 de maio de 2021:

- a) **Pessoas cujo nome inicie com as letras, N, O, P, Q, S, T, U, V, W, X, Y, Z** no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00;

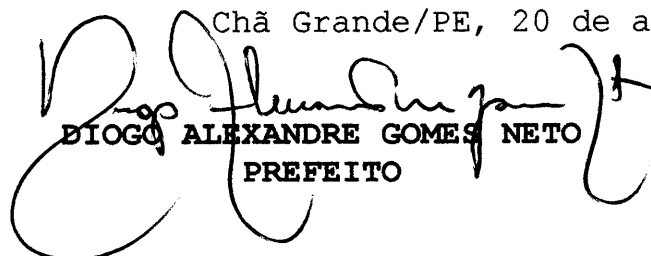
Art. 4º - Para receber a entrega da cesta básica, o beneficiário deve apresentar documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de comparecimento pessoal, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **telefone (81) 3537-1349.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande/PE, 20 de abril de 2021.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

